

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 019/2019-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais de construção e diversos para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BROCHA PARA PINTURA G BROCHA PARA PINTURA COM CABO E ESTRUTUTA EM MADEIRA ,TAMANHO GRANDE	240.00	UNIDADE	7,500	1.800,00
00002	CAL PARA PINTURA COM 5 KG	5,000.00	PACOTE	11,500	57.500,00
00003	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES FINA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 36 DENTES FINA	120.00	UNIDADE	75,500	9.060,00
00004	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES FINA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES FINA	120.00	UNIDADE	106,667	12.800,04
00005	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES GROSSA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES GROSSA	180.00	UNIDADE	90,667	16.320,06
00006	PÉ DE CABRA REDONDO 80m PÉ DE CABRA REDONDO 80m	12.00	UNIDADE	54,835	658,02
00007	SAIBRO PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTE SAIBRO PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTE	12.00	UNIDADE	227,667	2.732,00
00008	SAIBRO PARA MOTOSSERRA 36 DENTES SAIBRO PARA MOTOSSERRA 36 DENTES	12.00	UNIDADE	261,667	3.140,00
00009	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES FINA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 42 DENTES FINA	200.00	UNIDADE	95,833	19.166,60
00010	BALDE EM PLASTICO 15 L BALDE PLÁSTICO, reforçado resistente para concreto com aro em arame de 15 litros	180.00	UNIDADE	11,533	2.075,94

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00011	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 4m3 TON CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 4m3 TON 24.00 UNIDADE	124,273	2.982,55
00012	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 4m4 TON CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 4m4TON 24.00 UNIDADE	176,000	4.224,00
00013	1/2 TIJOLO CERAMICO DE 6 FUIROS 1/2 TIJOLO CERAMICO DE 6 FUIROS 40,000.00 UNIDADE	0,800	32.000,00
00014	ALAVANCA REDONDA 1,5 METROS ALAVANCA REDONDA 1,5 METROS 24.00 UNIDADE	136,740	3.281,76
00015	ARAME RECOZIDO N°18 ARAME RECOZIDO N°18 800.00 QUILO	12,090	9.672,00
00016	TORNEIRA PLASTICA para pia de cozinha TORNEIRA PLASTICA para pia de cozinha 96.00 UNIDADE	11,820	1.134,72
00017	ARGAMASSA tipo I PCT/20KG ARGAMASSA tipo I PCT/20KG 600.00 PACOTE	15,767	9.460,20
00018	VITRO ALUMINIO 40X60 VITRO DE ALUMINIO TAMANHO 40X60 40.00 UNIDADE	61,667	2.466,68
00019	CABO DE AÇO 3/8 CABO DE AÇO 3/8 300.00 METRO	19,833	5.949,90
00020	CABO DE AÇO POLIDO 1/2 CABO DE AÇO POLIDO 1/2 200.00 METRO	27,267	5.453,40
00021	CABO DE AÇO POLIDO 1 CABO DE AÇO POLIDO 1 150.00 METRO	47,900	7.185,00
00022	CABO DE AÇO POLIDO 3/4 CABO DE AÇO POLIDO 3/4 200.00 METRO	31,667	6.333,40
00023	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 500 LT CAIXA DÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS 24.00 UNIDADE	260,523	6.252,55
00024	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 1000 LT CAIXA DÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE 1.000 LITROS 48.00 UNIDADE	430,867	20.681,62
00025	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 2.000 LT CAIXA DÁGUA DE FIBRA 2.000 LITROS 24.00 UNIDADE	1.129,333	27.103,99
00026	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 5.000 LT CAIXA DÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE 5.000 LITROS 24.00 UNIDADE	2.712,377	65.097,05

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00027	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 10.000 LT CAIXA DÁGUA DE FIBRRA 10.000 LITROS 12.00 UNIDADE	4.203,333	50.440,00
00028	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm6m CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 20mm6m 300.00 UNIDADE	12,608	3.782,40
00029	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm6m CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 25mm6m 300.00 UNIDADE	15,525	4.657,50
00030	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 40mm6m CANO PVC SOLDAVEL 40mm6m 100.00 UNIDADE	35,418	3.541,80
00031	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm6m CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 50mm6m 200.00 UNIDADE	58,895	11.779,00
00032	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 60mm6m CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 60mm6m 120.00 UNIDADE	88,093	10.571,16
00033	CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75mm6m CANO PVC RIGIDO SOLDAVEL 75mm6m 100.00 UNIDADE	179,057	17.905,70
00034	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO TIPO BOCA DE LOBO CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO TIPO BOCA DE LOBO , TAMANHO GRANDE 24.00 UNIDADE	89,278	2.142,67
00035	COLA PARA TUBO 75GR COLA PARA TUBO 75 GR 400.00 UNIDADE	6,018	2.407,20
00036	COLA PARA TUBO DE SILICONE 280GR COLA PARA TUBO DE SILICONE 280GR 100.00 UNIDADE	19,197	1.919,70
00037	CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES GROSSA CORRENTE PARA MOTOSSERRA 46 DENTES GROSSA 60.00 UNIDADE	128,333	7.699,98
00038	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 40mm CURVA DE PVC 90 RIGIDO 40mm 200.00 UNIDADE	9,895	1.979,00
00039	CURVA DE PVC 90° RIGIDO 50mm CURVA DE PVC 90° RIGIDO 50mm 200.00 UNIDADE	12,095	2.419,00
00040	CURVA DE PVC 90 RIGIDO 60mm CURVA DE PVC 90 RIGIDO 60mm 200.00 UNIDADE	22,293	4.458,60
00041	DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO 7 DISCO DE CORTE FINO PARA AÇO 7 200.00 UNIDADE	7,422	1.484,40
00042	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,2 DISCO DE CORTE 180X1,6X22,2 100.00 UNIDADE	8,800	880,00
00043	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8		
	200.00 UNIDADE	15,000	3.000,00
00044	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7X1/8X7/8		
	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7X1/8X7/8		
	100.00 UNIDADE	7,300	730,00
00045	FERRO TELADO MF 113 0,975X120m		
	FERRO TELADO MF 113 0,975X120m		
	700.00 ROLO	1.306,667	914.666,90
00046	FERRO VERGALHÃO CA 50 4.2mm12 METROS		
	FERRO VERGALHÃO CA 50 4.2mm12 METROS		
	2,000.00 UNIDADE	9,215	18.430,00
00047	FERRO VERGALHÃO CA 50 6,3mm12 METROS		
	FERRO VERGALHÃO CA 50 6,3mm12 METROS		
	2,000.00 UNIDADE	19,638	39.276,00
00048	FERRO VERGALHÃO CA 50 8,0mm 12 METROS		
	FERRO VERGALHÃO CA 50 8,0mm 12 METROS		
	4,000.00 UNIDADE	22,093	88.372,00
00049	FERRO VERGALHÃO CA 50 10,0mm 12 METROS		
	FERRO VERGALHÃO CA 50 10,0mm 12 METROS		
	2,000.00 UNIDADE	45,823	91.646,00
00050	FERRO VERGALHÃO CA 5012,0MM 12 METROS		
	FERRO VERGALHÃO CA 5012,0MM 12 METROS		
	1,500.00 UNIDADE	58,930	88.395,00
00051	FERRO VERGALHÃO CA 50 5/8 12 METROS		
	FERRO VERGALHÃO CA 50 5/8 12 METROS		
	1,000.00 UNIDADE	102,248	102.248,00
00052	FORRO DE PVC.		
	Forro PVC . Dimensões; 10 x 200 mm barra com no mínimo 6 metros.		
	4,000.00 METRO QUADRADO	14,833	59.332,00
00053	JOELHO RIGIDO DE PVC 20mm		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 20mm		
	200.00 UNIDADE	0,868	173,60
00054	JOELHO RIGIDO DE PVC 25mm		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 25mm		
	200.00 UNIDADE	1,100	220,00
00055	JOELHO RIGIDO DE PVC 32mm		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 32mm		
	200.00 UNIDADE	2,323	464,60
00056	JOELHO RIGIDO DE PVC 40mm		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 40mm		
	100.00 UNIDADE	4,165	416,50
00057	JOELHO RIGIDO DE PVC 50mm		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 50mm		
	200.00 UNIDADE	6,805	1.361,00
00058	JOELHO RIGIDO DE PVC 60MM		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 60MM		
	100.00 UNIDADE	17,595	1.759,50
00059	JOELHO RIGIDO DE PVC 75mm		
	JOELHO RIGIDO DE PVC 75mm		
	100.00 UNIDADE	33,647	3.364,70

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00060	LUVA RIGIDO DE PVC 20mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 20mm		
	200.00 UNIDADE	16,685	3.337,00
00061	LUVA RIGIDO DE PVC 25mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 25mm		
	200.00 UNIDADE	1,075	215,00
00062	LUVA RIGIDO DE PVC 32mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 32mm		
	200.00 UNIDADE	2,563	512,60
00063	LUVA RIGIDO DE PVC 40mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 40mm		
	100.00 UNIDADE	3,638	363,80
00064	LUVA RIGIDO DE PVC 50mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 50mm		
	100.00 UNIDADE	4,795	479,50
00065	LUVA RIGIDO DE PVC 60mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 60mm		
	100.00 UNIDADE	9,400	940,00
00066	LUVA RIGIDO DE PVC 75mm		
	LUVA RIGIDO DE PVC 75mm		
	100.00 UNIDADE	11,103	1.110,30
00067	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 25		
	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 25		
	24.00 UNIDADE	30,680	736,32
00068	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 27		
	MARTELO CABO DE MADEIRA TAM 27		
	36.00 UNIDADE	31,858	1.146,89
00069	MASSA ACRILICA GALÃO 18 LITROS		
	MASSA ACRILICA GALÃO 18 LITROS		
	400.00 LATA	106,578	42.631,20
00070	MASSA CORRIDA GALÃO 18LITROS		
	MASSA CORRIDA GALÃO 18LITROS		
	200.00 LATA	74,770	14.954,00
00071	TINTA ESMALTE SINTETICO 18L		
	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS LATA COM 18LITROS		
	360.00 LATA	297,000	106.920,00
00072	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 5 MODULOS		
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 5 MODULOS		
	36.00 UNIDADE	69,413	2.498,87
00073	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X30CM		
	DESEMPENADEIRA PLASTICA 15X30CM		
	24.00 UNIDADE	11,400	273,60
00074	PERNAMANCA DE MADEIRA 0,07X0,05X4,00m		
	600.00 UNIDADE	14,067	8.440,20
00075	PREGO PARA TELHA 18X27*		
	PREGO PARA TELHA 18X27 DE KILO		
	200.00 QUILO	18,600	3.720,00
00076	PREGO 12X12		
	PREGO 12X12 DE QUILO		
	80.00 QUILO	16,318	1.305,44

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00077	PREGO 15X15 PREGO 15X15 DE QUILO 80.00 QUILO	13,366	1.069,28
00078	PREGO 17X21 PREGO 17X21 DE QUILO 600.00 QUILO	10,910	6.546,00
00079	PREGO 17X24 PREGO 17X24 COM QUILO 300.00 QUILO	11,500	3.450,00
00080	PREGO 17X27 PREGO 17X27 COM QUILO 600.00 QUILO	11,070	6.642,00
00081	PREGO 18X24 PREGO 18X24 COM QUILO 300.00 QUILO	11,098	3.329,40
00082	PREGO 18X27 PREGO 18X27 COM QUILO 500.00 QUILO	12,038	6.019,00
00083	PREGO 19X36 PREGO 19X36 COM QUILO 200.00 QUILO	11,700	2.340,00
00084	PREGO 22X42 PREGO 22X42 COM QUILO 100.00 QUILO	12,460	1.246,00
00085	PREGO 24X60 PREGO 24X60 200.00 QUILO	14,500	2.900,00
00086	PREGO 26X72 PREGO 26X72 COM QUILO 800.00 QUILO	14,200	11.360,00
00087	RIPÃO DE MADEIRA BRANCA PARA CAIXARIA 0,07X0,02X4,00m RIPÃO DE MADEIRA BRANCA PARA CAIXARIA 0,07X0,02X4,00m 500.00 UNIDADE	7,817	3.908,50
00088	RODO FORRO PVC 6 METROS RODO FORRO PVC 6 METROS 800.00 PEÇA	22,293	17.834,40
00089	SOLVENTE GALÃO 5 LITRO SOLVENTE GALÃO 5 LITRO 240.00 GALÃO	55,652	13.356,48
00090	TABUA DE MADEIRA BRANCA CAIXARIA 0,25 X 0,025 X 5,00m TABUA DE MADEIRA BRANCA CAIXARIA 0,25 X 0,025 X 5,00m 800.00 DÚZIA	367,250	293.800,00
00091	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,0,50m TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,0,50m 800.00 UNIDADE	19,950	15.960,00
00092	COLUNA POP FERRO 8,00mm 12 METRO COLUNA POP FERRO 8,00mm 12 METRO 600.00 UNIDADE	64,198	38.518,80
00093	THINNER GALÃO 5 LITROS THINNER GALÃO 5 LITROS		

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00094	240.00 GALÃO TINTA ACRÍLICA 18LT TINTA ACRÍLICA CORES VARIADAS GL DE 18LT	58,292	13.990,08
00095	240.00 LATA TINTA BASE D'ÁGUA DE 18LT TINTA BASE D'ÁGUA DE 18LT- cores variadas	140,823	33.797,52
00096	240.00 LATA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM CORES VARIADAS 3,6L	125,333	30.079,92
00097	300.00 GALÃO TORNEIRA DE METAL PARA BANHEIRO TORNEIRA DE METAL PARA BANHEIRO	70,325	21.097,50
00098	24.00 UNIDADE TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA TORNEIRA DE METAL PARA PIA DE COZINHA	74,335	1.784,04
00099	24.00 UNIDADE TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA 3,6L TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RAPIDA EM CORES VARIADAS 3,6L	57,863	1.388,71
00100	200.00 GALÃO Rejunte para cerâmicas Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos. Áreas internas e externas, para juntas de 2 a 10 mm. Secagem rápida 24 horas. Embalagens de 1kg. Cor a combinar. Data de fabricação próxima à data de entrega.	64,933	12.986,60
00101	600.00 QUILO PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 COM CAIXILHO PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 COM CAIXILHO	6,650	3.990,00
00102	48.00 UNIDADE TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS	288,333	13.839,98
00103	240,000.00 UNIDADE TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS	0,800	192.000,00
00104	100,000.00 UNIDADE CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100mm6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 100mm6 METROS	1,167	116.700,00
00105	100.00 UNIDADE CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 40mm6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 40mm6 METROS	58,000	5.800,00
00106	100.00 UNIDADE CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50mm6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 50mm6 METROS	23,443	2.344,30
00107	100.00 UNIDADE CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 150mm 6 METROS CANO PVC PARA ESGOTO BRANCO 150mm6 METROS	36,643	3.664,30
00108	80.00 UNIDADE LAJOTA 40X40.	163,680	13.094,40

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	LAJOTA 40X40			
	2,000.00	METRO QUADRADO	21,083	42.166,00
00109	LAJOTA 60X60			
	LAJOTA 60X60			
	3,000.00	METRO QUADRADO	28,467	85.401,00
00110	PIA DE PORCELANA PARA BANHEIRO			
	PIA DE PORCELANA COM COLUNA PARA BANHEIRO			
	24.00	UNIDADE	134,520	3.228,48
00111	VASO SANITARIO COM DESCARGA ACOPLADA			
	VASO SANITARIO COM DESCARGA ACOPLADA			
	48.00	UNIDADE	286,077	13.731,70
00112	PIA DE INOX PARA COZINHA DUAS CUBAS			
	PIA DE INOX PARA COZINHA DUAS CUBAS 160x55			
	24.00	UNIDADE	606,667	14.560,01
00113	TELHA CERAMICA CAPA CANAL			
	TELHA CERAMICA CAPA CANAL			
	50,000.00	UNIDADE	1,643	82.150,00
00114	CAPOTE CERAMICO			
	CAPOTE CERAMICO			
	1,000.00	UNIDADE	6,750	6.750,00
VALOR TOTAL R\$				3.208.864,51

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

## 2.0. JUSTIFICATIVA.

**2.1. Os materiais de construção e diversos se faz necessário para atender diversas ações programadas para o exercício de 2019, como nos serviços de drenagem:**

2.1.1. Rede Tubular Tripula com diâmetro de 1.000mm, com ponto inicial na Lagoa Jacarezinho e com final no Bairro Bom Remédio;

2.1.2. Rede Tubular Simples com diâmetro de 1.000mm, com início no Bairro Nova Itaituba seguindo até o Bairro Bom Remédio;

2.1.3. Rede Tubular de Drenagem no Bairro Liberdade e Floresta;

2.1.4. Construção de 18 (dezoito) BSTC na Estrada Mumurú; 12 (doze) BSTC nas do Degredo, União, Califórnia, São Benedito e Estrada do Pimental.

2.2. Os serviços de drenagem a serem realizadas na Área Urbana e no Interior, demandam a confecção de 18.000 mil tubos de concreto armado de diferentes tamanhos.

2.3. Galerias e Meio Fio: Nos Bairros da Floresta e Liberdade serão o construídas 3 galerias grandes para escoamento da água pluviais e 28.000 metros de meio fio, em diversos bairros da cidade de Itaituba.

**2.4. Os materiais de construção requisitados também serão utilizados nas obras:**





2.4. Conclusão da Reforma e Ampliação na Sede da Secretaria de Infraestrutura, com mais 12 (doze) compartimentos para abrigar escritórios, cozinha, banheiros, refeitório e oficina;

2.4.1. Construção e diversos serão utilizados também na Construção do Centro Administrativo, na área interna da Secretaria de Infraestrutura;

2.4.2. Conclusão das Reforma dos Galpões da Central de Premoldados e Central de Asfalto;

2.4.3. Conclusão de Estrutura para Caixa D'água nas Comunidades Vila Rayol, Curral Redondo, Baixão Bonito, Conquista I, São Sebastião, Ipiranga II, São Benedito, bem como, em mais 5 Comunidades a ser definidas.

2.4.4. Construção de Redes de Distribuição de Água em 6 (seis) Comunidades do Município a ser definidas pela Administração;

2.4.5. Reforma de 360 metros de pontes em madeira de lei nas 3 (três) maiores estradas do Município de Itaituba, como: Estrada de Barreiras, Transfaturão e Transpimental.

**2.5. Os Materiais de Construção e Diversos também serão utilizados na Limpeza Pública para manutenção de vias e logradouros públicos, como:**

2.5.1. Limpeza de vias(varrição), pintura de postes e meio fio no mínimo 4 vezes ano;

2.5.2. Manutenção de 8 praças públicas, incluindo limpeza e revitalização periodicamente;

**2.6. Os materiais de construção e diversos também serão utilizados tanto na área urbana e rural em casos de emergência, como neste caso não pode fazer uma previsão dos quantitativos, os materiais foram estimados, de forma a atender a situação.**

2.7. Os materiais de construção e diversos, foram solicitados pela Secretaria de Infraestrutura do Município, através do MEMO. Nº 046/2018, acompanhado de justificativa e SDs em anexo do processo, devidamente assinadas pelo Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretario Municipal de Infraestrutura(DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2017.

### **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1.** Os materiais de construção e diversos serão fornecidos obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2.** O fornecimento dos materiais de construção e diversos será realizado parceladamente, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**3.3.1.** A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.3.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**3.4.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de construção e diversos até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.5.** O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.6.** Após o recebimento provisório dos produtos, em um prazo máximo de 03 (duas) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais de construção e diversos proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**3.7.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.8.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra do produto para validação do mesmo.

**4.3.** Somente após a validação em decorrência da constatação que os produtos ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.154520007.2.094 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1213.175120605.2.096 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**5.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



**6.1. A Contratada obriga-se a:**

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

**6.1.2** Efetuar a entrega dos materiais de construção e diversos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo CONTRATADO, expedida pelo Responsável do Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim. Salvo os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a autorização de fornecimento.

**6.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**6.1.3.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais de construção e diversos com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**6.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**7.1. A Contratante obriga-se a:**

**7.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**8.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.208.864 ,51;

**8.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

**10.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 18 de Março de 2019

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO